



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 18 / 02 / 13

Protocolo nº	540 / 2013
Data/Hora	15/02/13 09:27
Documento:	PROJETO 737/13
Origem:	Pref.
Resp. Pelo Recebimento:	Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná	APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 737/13
Data 14/02/13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Súmula. Altera o artigo 15 da lei nº 207/06 de 01/12/06, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, POR EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 15 da Lei nº 207/06 de 01/12/06, passando ter a seguinte redação:

.....**Art. 15.** As famílias aprovadas e parceiras na execução do programa "Família Acolhedora" receberão o valor de R\$ 141,89 (cento e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) por mês, recursos oriundos do Ministério da Ação Social e mais R\$ 406,80 (quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), de recursos próprios do Município por pessoa, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao atendimento da pessoa recebida.

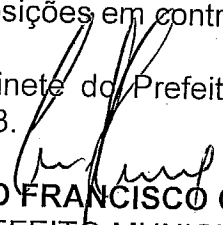
§ 1º As despesas decorrentes desta Lei, para o exercício de 2013, correrão na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824200092.047	Fundo Municipal de Assistência Social
3.390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa física.

§ 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo, autorizado a consignar nos próximos orçamentos dotações orçamentárias suficientes para o cumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de fevereiro de 2013.


GERSON FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL